



LEI 1098, DE 13 DE MAIO DE 2008.

INCLUI ITENS AO ANEXO DE METAS DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, NA LEI 1015/2007 (LDO).

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos os itens 6.35, 6.36 e 6.37 ao Anexo de Metas da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, na Lei 1015/2007, com a seguinte redação:

Nº	Meta	Objetivo	Valor
6.35	Construção de Quadras de Esportes	Proporcionar um espaço destinado à prática esportiva e recreação.	R\$ 57.000,00
6.36	Construção, pavimentação e reestruturação de Praças e Alamedas.	Construção, pavimentação e reestruturação de Praças e Alamedas.	R\$ 127.000,00
6.37	Apoio à Entidades ligadas à Pesca, Agricultura, Artesanato e afins.	Apoiar estas Entidades, objetivando o desenvolvimento da economia, geração de renda e fomento ao Turismo.	R\$ 36.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Maio de 2008.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.